LEI Nº. 4.984, DE 20 DE JULHO DE 2021

Institui a implantação de faixa de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos no Município.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A PRESENTE LEI:

Art. 1º. Fica instituída a implantação de faixas de retenção e recuo exclusivo para motocicletas nas vias públicas equipadas com semáforos.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, as faixas de retenção, conhecidas também como "bolsões de proteção para motocicletas", são espaços livres demarcados antes da faixa de retenção, exclusivo para que os motociclistas se posicionarem a frente dos demais veículos automotores, enquanto aguardam a liberação do semáforo para trafegar.

Art. 2º. A sinalização que trata o art. 1º, será de acordo com os anexos III e IV da Resolução nº 550/2015 do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 20 de julho de 2021.

SÉRGIO ONOFRE DA SILVA
Prefeito

ROBERTO DIAS SIENA
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA EXECUTIVA
Publicação legal
FOLHA DE LONDRINA / DIÁRIO DO MUNICÍPIO
Em 27/07/2021
Katia Niquelon
Servidora